

Resolução Nº 11 -

A Câmara Municipal de Petirendaba
e a Mesa promulga a seguinte
resolução:

Art. 1º - O parágrafo único da
resolução n. 6, de 8-3-52, desta Câmara, passa
a ser com a seguinte redação a partir
de janeiro de 1958: "Parágrafo único - O
cargo criado será preenchido em ca-
pétivo, independente de concurso, com
despesas de Cr\$ 1.200,00 (um mil e
duzentos cruzeiros) mensais."

Parágrafo único - Fica revogado o art.
da resolução n. 6, de 8-3-52.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 1958, a
despesa do Diretor da Secretaria da Câmara, passa
a ser de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros)
mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente
resolução correrão por conta de verba própria do
município, neste exercício suplementada oportunamente,
mediante decreto do poder executivo.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vi-
gência a partir da data de sua publicação, revogando-se as dispo-
sições em contrário.

Petirendaba, 5 de Maio de 1958.

Luiz Spalugy Presidente

Virgílio Alves

1º Secretário

2º Secretário